



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 540/09 PG: 4 anexo

Data: 16.05.09 a 1 / 1

Delaine

Rúbrica

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 901/2009.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO BAIRRO MARAVILHA (EUCLIDELÂNDIA) E ASSOCIAÇÃO DE FLORESTENSES E AMIGOS DA FLORESTA (AFAF), NA FORMA DA LEI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Moradores do Bairro Maravilha, com sede à Rua Djalma Beda Coube, s/nº – Euclidelândia – 3º distrito de Cantagalo-RJ - CNPJ nº 04.702.915/0001-08 e Associação de Florestenses e Amigos da Floresta (AFAF), com sede Rua José Estebanez, s/nº – Centro/ Santa Rita da Floresta – 2º distrito de Cantagalo-RJ – CNPJ nº 07.365.952/0001-58, para fins de auxílio na realização da Tradicional Festa dos referidos distritos que serão realizadas nos dias 21, 22, 23 e 24 de maio de 2009 (Quinta-feira a Domingo).

**Art. 2º** - As entidades beneficiárias ficarão obrigadas a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

**Art. 3º** - A subvenção social será no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada Associação, totalizando R\$100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 4º** - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2009.

  
**Joaquim Augusto Carvalho de Paula  
PREFEITO MUNICIPAL**